

LEI NÚMERO 1721 DE 16 DE JUNHO DE 1998.
(Autógrafo nº 45/98, Projeto de Lei nº 49/98, Mensagem nº 029/98)

"Dispõe sobre a realização de Convênio com a Fundação Procon, para os fins que especifica."

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon, vinculado a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando dar cumprimento as disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais normas da política nacional das relações de consumo.

Artigo 2º - As despesas necessárias a execução da presente Lei e do Convênio por ela autorizada, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, complementadas por decreto se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 16 de junho de 1998.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 16 de junho de 1998.

